

# 1. Documento: 18041-2022-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 18041/2022

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** DGP - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

**Data de Entrada:** 24/05/2022

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** MBEATRID

**Data de Inclusão:** 08/07/2022 12:26

**Descrição:** Proposição para contratação da FUMARC para realização de processo seletivo de residência jurídica.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 18041-2022-2

**Nome:** 3. ETP Assinado.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

**Cadastrado pelo Usuário:** FLAVIADM

**Data de Inclusão:** 01/06/2022 18:05

**Descrição:** ETP

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FLAVIA DANTES MACEDO NEVES	Login e Senha	01/06/2022 18:05

---

**Documento Gerado em 29/07/2022 16:30:32**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**ETP SIMPLIFICADO**

**DISPENSAS DE ALTO VALOR (SERVIÇOS)**  
**CADERNO 1**  
**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	Diretoria de Gestão de Pessoas
Responsável:	Bianca Kelly Chaves
e-mail do responsável	bchaves@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7120
Integrante Demandante:	Raquel Polastri Gomes Ferreira
e-mail do Integrante Demandante:	raquelgf@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7129

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

A Resolução CNJ n. 439, de 7 de janeiro de 2022 permitiu a instituição de programas de residência jurídica no âmbito dos tribunais. A Instrução Normativa GP n. 77, de 24 de março de 2022, regulamentou o programa de residência jurídica neste Tribunal.

O programa é destinado a bacharéis em Direito e visa proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça.

Com o programa, além incrementar a formação do profissional que dele participar, é inegável que a medida, quando implementada, resultará no auxílio da prestação jurisdicional nas unidades do TRT, assim como nos programas de estágio.

Dessa forma, a implementação da residência jurídica deverá proporcionar benefícios aos participantes, aperfeiçoando sua formação, à sociedade, que contará com profissionais mais preparados, bem como aos jurisdicionados, uma vez que os residentes terão formação teórica e prática, contribuindo para a atuação desta Justiça Especializada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Conforme dispõe a citada Resolução do CNJ, a seleção dos residentes jurídicos se dá mediante processo seletivo público. Assim, faz-se necessária a contratação de instituição que detenha qualificação e experiência profissional para a realização do processo seletivo, uma vez que este Tribunal não dispõe de recursos (humanos e materiais) e experiência suficientes para a realização da seleção de forma direta.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

Em razão do êxito de outros programas de complementação da formação de estudantes realizados no âmbito do Regional, esta Diretoria entende que a Residência Jurídica proporcionará, de igual modo, o incremento da formação teórica e prática dos participantes, além de contribuir para o desenvolvimento da missão institucional deste Tribunal.

Ademais, a Residência Jurídica atende ao princípio da eficiência administrativa, com potencial para oferecer aprendizado particularizado aos futuros ocupantes de cargos públicos, além de favorecer o intercâmbio de conhecimentos entre os residentes e seus respectivos supervisores, fator de oxigenação em relação aos sempre cambiantes debates acadêmicos.

De acordo com o § 1º do art. 2º da citada Resolução CNJ n. 439, de 7 de janeiro de 2022, bem como art. 6º da Instrução Normativa GP n. 77, de 24 de março de 2022, a admissão em Programa de Residência deve ocorrer mediante processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, abrangendo a aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório.

Necessário, portanto, a contratação de empresa especializada e capacitada para desenvolver o processo seletivo de forma isonômica e imparcial, uma vez que este Tribunal ainda não dispõe em sua estrutura servidores e materiais necessários que atendam à demanda.

**PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo para a conclusão dos estudos e para efetivação da contratação é a primeira quinzena do mês de junho de 2022.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

A contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Regional: “Incrementar modelo de gestão de pessoas” na Perspectiva Aprendizado e Crescimento.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

Não há previsão com o planejamento de compras, mas deverá ser incluída.

**CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Não está inserida no planejamento orçamentário do TRT/2022, mas deverá ser incluída.

Como já citado, a implantação do programa foi autorizada pelo CNJ apenas em janeiro/2022. Sendo assim, não havia possibilidade de constar na previsão das contratações no ano passado. Dessa forma, há necessidade de inclusão no PAA/2022.

**NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

A contratação conta com integrantes técnicos e administrativos.

A Secretária de Desenvolvimento de Pessoas integra a equipe de contratação, como integrante técnica.

Atuam como integrantes administrativas as servidoras Ana Elisa Ribeiro Ramim (DG), Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama (SEML) e Júnia Mara do Vale (Presidência).

**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

Há uma solução predeterminada para a demanda: a contratação direta, por dispensa de licitação (art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993).

A hipótese legal viabiliza a celebração de contratos administrativos com a finalidade de concretizar o fomento, pelo Poder Público, de entidades cujos fins sociais foram reputados pela lei como de relevante interesse público, além de atender a uma demanda administrativa específica.

Usualmente, os processos seletivos são realizados por entidades contratadas por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

**CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

A solução apresentada é de fato a mais adequada para a satisfação da demanda interna.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

**Nome:** Bianca Kelly Chaves

**Cargo:** Diretora de Gestão de Pessoas

**CADERNO 2**  
**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Técnico:	Fernanda Melo Costa Paschoalin
e-mail do Integrante Técnico:	fernancp@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	3228-7039

Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim/Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama/Júnia Mara do Vale
e-mail do Integrante Administrativo:	anaelisa@trt3.jus.br/carolsrn@trt3.jus.br/f129798@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	3228-7012/3228-7147/3228-7397

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

Bianca Kelly Chaves

**Nome:**

**Cargo:** Diretora de Gestão de Pessoas

**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**Assinatura:**

---

**CIÊNCIA DOS INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS:**

**Assinatura:**

---

**Assinatura:**

---

**Assinatura:**

---

**CADERNO 3**  
**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: Diretoria de Gestão de Pessoas

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Bianca Kelly Chaves
Integrante demandante:	Raquel Polastri Gomes Ferreira
Integrante Técnico:	Fernanda Melo Costa Paschoalin
Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim/Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama/Júnia Mara do Vale

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

A contratação deverá ser orientada pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 12.290/2014, Lei n. 13.146/2015, Lei n.13.709/2018, Decreto n. 3.298/1999 e alterações, Resolução CNJ n. 336/2020, Resolução CNJ n. 439/2022 e Instrução Normativa GP/77/2022.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Será a primeira contratação para a prestação dos serviços de realização de processo seletivo para residência jurídica no âmbito deste Tribunal. Portanto, não há contratações anteriores.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

**Qual a justificativa para a contratação?**

Dada a necessidade de realização de processo seletivo para escolha dos residentes jurídicos e considerando a complexidade de realização do certame, mostra-se fundamental à contratação de instituição especializada no objeto, que obedecerá às diretrizes a serem apontadas no Termo de Referência.

No particular, destaca-se que este Tribunal não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o volume estimado de candidatos inscritos; possui um número insuficiente de pessoal especializado na área de Tecnologia da Informação, não sendo possível alocar servidores para atuarem exclusivamente no suporte à execução do processo seletivo; e não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Assim, este Estudo visa fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de contratação de instituição especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização da seleção pública.

**A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

Sim; A contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021/2026: “Incrementar modelo de gestão de pessoas” na Perspectiva Aprendizado e Crescimento.

**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Para atendimento da demanda deste Regional, será necessária a contratação de instituição especializada e com experiência na área de seleção de recursos humanos, capaz de aplicar de provas para cerca de **3.000 (três mil) inscritos**, na cidade de Belo Horizonte.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

É bastante usual que a contratação de instituições para a realização de processo seletivo público seja fundamentada na dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93.

De acordo com o art. 24, XIII da Lei de Licitações, será dispensável a licitação "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

Assim sendo, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei, quais sejam, que a instituição: (I) detenha nacionalidade brasileira;(II) não possua fins lucrativos; (III) detenha inquestionável reputação ético-profissional; e (IV) dedique-se regimental ou estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, ou à recuperação social do preso, é possível proceder a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, no particular, conforme entendimento assentado na Súmula 287 do TCU deve haver nexó entre a natureza da instituição contratada e o objeto pretendido, sendo este necessariamente relativo às atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

Dada a complexidade de organização do processo de seleção, a contratação de instituição especializada no assunto contribuirá diretamente para a economicidade, eficiência e eficácia do certame, notadamente por possuir em seu corpo técnico profissionais especializados na organicidade das etapas de seleção, infraestrutura informatizada integrada e técnicos treinados em procedimentos de segurança e sigilo, com a auditoria necessária.

Em acréscimo, o desenvolvimento do certame demanda tempo precioso, que, indiretamente, será confiscado do exercício das atribuições já acometidas aos servidores. Nesse contexto, ao não realizar contratação de instituição específica, a Administração se dispõe a instituir Banca Examinadora, que ficará encarregada de todos os atos atinentes à avaliação dos candidatos.

Desse modo, estando a Banca Examinadora composta por servidores do próprio quadro que receberá os futuros aprovados no processo seletivo público, é intuitiva a possibilidade de surgirem situações que ponham em xeque a imparcialidade do processo de seleção.

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Esta contratação deverá observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª versão.

Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas do processo seletivo, a instituição que será contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.
- deverá haver a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;
- previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;
- dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 7.404/2010.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Existem no mercado instituições aptas a realizar processos seletivos.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Como apontado acima, existem no mercado algumas instituições capazes de executar o objeto. Não há requisitos que limitem a participação, todas as instituições que atendam a capacitação técnica poderão ser contratadas.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas?  
Como este método está documentado?**

A contratação em pauta será de instituição para prestação do serviço de seleção de bacharéis em Direito para incremento em sua formação através do programa de residência jurídica no TRT da 3ª Região.

Foi realizado levantamento dos processos seletivos para residência jurídica em diversos órgãos nos últimos 3 anos e, considerando o valor da bolsa-auxílio estimado e da carga horária definida, calcula-se em 3.000 (três mil) o número de potenciais candidatos.

Em anexo quadro comparativo.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não se aplica.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Há contratações similares feitas por outras entidades que podem ser usadas como fonte para pesquisas.

As Procuradorias Gerais dos Estados do Espírito Santo e São Paulo e a Procuradoria Geral do Município de São Paulo contrataram instituições para tal finalidade.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Contratação de instituição especializada para realização de processo seletivo para residência jurídica, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte, voltado a bacharéis em Direito.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não é possível o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se destina à prestação de serviço de seleção de bacharéis em Direito para o programa de residência jurídica. Para garantir a isonomia necessária ao processo seletivo, a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

seleção deve ser realizada por uma única instituição, com os mesmos critérios e aplicação da mesma prova para aferir o conhecimento dos interessados.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Como benefícios diretos podem ser citados a economicidade e a agilidade na implementação do programa de residência jurídica no Tribunal, assim como o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, visto que este órgão não possui expertise na realização de processo seletivo.

O benefício indireto será o incremento da eficiência na prestação jurisdicional, imprimindo mais celeridade na prestação de tais serviços.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

As providências para adequação do ambiente organizacional são multisetoriais.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, gestora da contratação, deverá coordenar os trabalhos para a seleção, o recebimento dos residentes e sua lotação.

A Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas deverá realizar os trabalhos de recebimento dos habilitados no processo seletivo, controle e finalização do programa.

A Secretaria da Escola Judicial deverá promover a capacitação teórica necessária ao incremento de formação dos selecionados.

As unidades onde os residentes atuarão deverão promover o compartilhamento de conhecimentos teóricos e práticos com os participantes que integrarão o programa.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá garantir o cadastro no sistema informatizado para fins de pagamento da bolsa-auxílio.

No caso das unidades onde a residência seja feita de forma presencial, deverá ser garantido o espaço, mobiliário, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades, que serão providenciados pelas secretarias de Engenharia, Material e Logística, Suporte e Atendimento e Infraestrutura Tecnológica.

As unidades que receberão os residentes serão responsáveis pela solicitação de todos os recursos necessários à realização dos trabalhos pelos profissionais.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Em razão da expertise no assunto, a equipe de fiscalização da contratação será composta por servidores(as) da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

O objeto e a contratação não demandam capacitação para a fiscalização.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

O prazo limite para a contratação é a primeira quinzena de junho de 2022

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

As medidas necessárias para a finalização da contratação em tempo hábil são a conclusão do planejamento da contratação, a orçamentação junto a instituições capacitadas e interessadas e a tramitação célere do processo no âmbito deste Regional.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
Dificuldades na obtenção de orçamentos para o serviço de seleção.
Morosidade na tramitação da contratação.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim. É viável e necessária a realização de pesquisa de mercado.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não se aplica.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não. Há mais de um prestador do serviço em pauta, motivo pelo qual não há que se escolher apenas um para fornecimento de preços.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Na pesquisa realizada no painel de preços para o serviço "RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL/CONCURSO PÚBLICO/VESTIBULAR" foram listados 50 processos de compra realizados nos últimos 180 dias.

Ao analisar os relatórios extraídos do painel de preços pode-se concluir que cada processo seletivo possui sua especificidade, pois a solução estipulada por cada órgão define como se dará a contratação dos serviços, fazendo com que os preços não sejam passíveis de comparação, uma vez que os objetos não são similares.

Algumas soluções foram desenhadas para operacionalizar a correção da folha de resposta e redação, outras buscam contratar uma empresa apenas para disponibilizar o espaço físico e equipe para aplicar a prova, sendo que a grande maioria dos processos busca contratar a solução completa, envolvendo desde o planejamento do processo seletivo, com elaboração, diagramação, impressão, aplicação e correção de provas, até a análise da documentação para seleção final do candidato.

Os preços listados no relatório são muito discrepantes porque, além das especificidades na execução/descrição do objeto, as contratações se diferenciam também na forma de cobrança pelos serviços prestados: valor por folha de prova corrigida, percentual de desconto no montante arrecadado com as taxas de inscrição, valor unitário por candidato selecionado, valor unitário por candidato inscrito, valor global fechado, entre outros.

De qualquer forma, mesmo que os preços não possam ser utilizados para balizar o valor da contratação proposta pelo TRT3, tendo em vista a especificidade do objeto, estudamos os Termos de referência e Editais dos processos listados no painel de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

preços, com o intuito de extrair informações e reunir práticas que possam ser aplicadas na descrição do serviço que pretendemos contratar para atender à demanda do Regional.

Diante da impossibilidade de utilizarmos os preços exibidos no painel de preços para estimarmos o valor da contratação, a solução foi orçar diretamente com as empresas amplamente reconhecidas no mercado e de notória especialização, observando os dispositivos do art. 5, § 2º, da Instrução Normativa n. 73/2020 do Ministério da Economia.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não. Pelos mesmos motivos acima citados.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não. Como o objeto deve ser customizado para cada cliente, não há objetos similares ofertados na internet.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim. Foram solicitados orçamentos a 6 prestadores de serviços: Fundação Getúlio Vargas - FGV; Instituto AOCP; Fundação de Ensino e Pesquisa - FUNDEP/UFMG, Fundação Carlos Chagas - FCC, Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN e Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC e recebidas 3 cotações: FCC, FUMARC e FGV.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não. Em virtude da especificidade do objeto, apenas os orçamentos confeccionados com base em tais características estão aptos a formar o valor estimado da contratação.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Tendo em vista os valores obtidos pela pesquisa junto aos fornecedores, observou-se que aqueles ofertados pela FCC destoavam significativamente dos demais recebidos.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**MAPA DE PREÇOS**

Nº DE INSCRITOS	FUMARC	FGV	FCC
FIXO - ATÉ 1.000 INSCRITOS	R\$ 148.620,00	R\$ 150.000,00	R\$ 415.959,00
VALOR PARA 2.000 INSCRITOS	R\$ 183.290,74	R\$ 200.000,00	R\$ 526.159,00
VALOR PARA 3.000 INSCRITOS	R\$ 215.870,74	R\$ 249.000,00	R\$ 638.056,00
VALOR PARA 4.000 INSCRITOS	R\$ 247.870,74	R\$ 297.000,00	R\$ 702.556,00,
VALOR PARA 5.000 INSCRITOS	R\$ 279.520,74	R\$ 344.000,00	R\$ 757.956,00

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Não apresentação de orçamentos pelas prestadoras de serviços.

**A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim, trata-se de obrigação de realização de processo para seleção de bacharéis em Direito para o programa de residência jurídica do TRT3.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não, não se trata de serviço continuado.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Não.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Não.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Não se aplica.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
Não se vislumbra riscos específicos.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto, a contratação de instituição para realização de processo seletivo visando à implantação do programa de residência jurídica é viável, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Raquel Polastri Gomes Ferreira
Integrante Técnico:	Fernanda Melo Costa Paschoalin





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim/Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama/Júnia Mara do Vale
----------------------------	---

**CADERNO 5**

**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Unidade Demandante: Diretoria de Gestão de Pessoas

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Bianca Kelly Chaves
Integrante demandante:	Raquel Polastri Gomes Ferreira
Integrante Técnico:	Fernanda Melo Costa Paschoalin
Integrante Administrativo:	Ana Elisa Ribeiro Ramim/Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama/Júnia Mara do Vale

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Tendo em vista os estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que avaliou a legislação correspondente, a prestação de serviços pelo mercado, a pesquisa de preços e a conformidade da contratação de forma direta, aprovo os estudos preliminares, que serão utilizados para a confecção do Termo de Referência.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

Bianca Kelly Chaves

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_

Diretora de Gestão de Pessoas

\_\_\_\_\_